



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 3.490 de 06 de abril de 2015

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/2021

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Gestão 2021/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base na Lei Municipal Nº 3.490 de 06 de abril de 2015, torna público por meio deste Edital, o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, Gestão 2021/2023.

### CONVOCA:

**Art. 1º** As instituições de longa permanência, os grupos de convivência, a Federação das Associações de Moradores de Linhares, os parceiros voluntários, a Organização Internacional de Serviços Humanitários, as Associações de Pessoas Empresárias e Comerciantes, com a finalidade de prestar auxílio à sociedade, no âmbito municipal, para compor o CMDPI, para a Gestão 2021/2023.

§ 1º Serão eleitos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para compor o CMDPI.

§ 2º Para as categorias de Parceiros Voluntários e Comerciantes com a finalidade de prestar auxílio à sociedade, no âmbito municipal, deverá ser designado um candidato representante e seu respectivo suplente, que tão somente poderá assumir a titularidade se houver impedimento do titular, motivado por força maior e alheio à intenção do representante habilitado, tais como manifestação expressa de renúncia, falecimento e/ou grave doença do respectivo titular que impeça de mantê-lo na condição de Conselheiro do CMDPI, caso seja eleito.

§ 3º O processo eleitoral será organizado de acordo com o Calendário Eleitoral do CMDPI - Gestão 2021/2023, conforme Anexo I.

§ 4º A Assembleia de Eleição (Anexo II), será presidida pela Presidente da Comissão Eleitoral, designada por meio da Portaria Gabinete - SEMAS nº 034, de 06 de abril de 2021.

§ 5º Os Representantes Legais das organizações citadas no *caput* deste artigo que se dispuserem a participar do Processo Eleitoral deverão permanecer na Assembléia de Eleição durante todo o ato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 3.490 de 06 de abril de 2015

§ 6º Na hipótese da impossibilidade da presença do Representante Legal da organização participante do Processo Eleitoral, poderá ser encaminhado outro representante por meio de instrumento procuratório.

**Art. 2º** Para habilitação no Processo Eleitoral, os interessados em candidatar-se ao pleito eleitoral deverão apresentar o Requerimento de Habilitação (Anexo III ou IV) devidamente assinado, nos dias 19 a 22 de abril de 2021 e demais documentos anexos a este Edital, conforme segmento a que pertencem, podendo ser:

- I. Instituição de Longa Permanência;
- II. Grupos de Convivência;
- III. Federação das Associações de Moradores de Linhares;
- IV. Parceiros Voluntários;
- V. Organização Internacional de Serviços Humanitários;
- VI. Associações de Pessoas Empresárias e Comerciantes, com a finalidade de prestar auxílio à sociedade.

**Parágrafo Único:** O Requerimento de Habilitação deve ser feito em formulário próprio (Anexo III ou IV), devidamente assinado, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

**Art. 3º** Para a habilitação, seguem os documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- I. Para as Instituições de Longa Permanência:
  - a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
  - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da instituição, devidamente assinada;
  - c. Cópia do comprovante de inscrição no CMDPI;
  - d. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - e. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
  - f. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da instituição, em vigor e devidamente registrado;
- II. Para os Grupos de Convivência:
  - a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
  - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da organização, devidamente assinada;
  - c. Cópia do comprovante de inscrição no CMDPI;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 3.490 de 06 de abril de 2015

- d. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - e. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
- III. Para a Federação das Associações de Moradores de Linhares;
- a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
  - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da federação, devidamente assinada;
  - c. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - d. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
  - e. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado;
- IV. Parceiros Voluntários;
- a. Requerimento de Habilitação (Anexo IV), devidamente assinado;
  - b. Declaração de não-vínculo com órgão público (Anexo VIII), devidamente assinada;
  - c. Cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do candidato.
- V. Organização Internacional de Serviços Humanitários;
- a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
  - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da organização;
  - c. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - d. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
  - e. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado;
- VI. Associações de Pessoas Empresárias e Comerciantes, com a finalidade de prestar auxílio à sociedade;
- **Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade:**
    - a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
    - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da associação, devidamente assinada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 3.490 de 06 de abril de 2015

- c. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - d. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
  - e. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) ou documento congênere da organização, em vigor e devidamente registrado.
- **Comerciantes com a finalidade de prestar auxílio à sociedade:**
- a. Requerimento de Habilitação (Anexo IV), devidamente assinado;
  - b. Declaração de não-vínculo com órgão público (Anexo VIII), devidamente assinada;
  - c. Cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do candidato.

**Art. 4º** A documentação de habilitação para o Processo Eleitoral deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, acompanhado do comprovante de requerimento de habilitação (Anexo VII) em duas vias, direcionada a Comissão Eleitoral do CMDPI - 2021/2023, durante o período de 19 á 22 de abril de 2021.

**Art. 5º** Poderá interpor recursos, devidamente justificados, em face da publicação de habilitação dos candidatos a representantes da sociedade civil, que não acatarem o resultado de habilitação publicado.

**§1º** Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, direcionada à Comissão Eleitoral do CMDPI - 2021/2023, no dia 28 de abril de 2021.

**§2º** A Comissão Eleitoral do CMDPI - 2021/2023 publicará o ato de homologação até o dia 30 de abril de 2021.

**Art. 6º** Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva dos Conselhos, desde que solicitadas por meio de ofício ou pelo endereço eletrônico [conselhos.as@linhares.es.gov.br](mailto:conselhos.as@linhares.es.gov.br)

**MILLA PIÃO MOREIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral.  
Portaria Gabinete-Semas nº 034, de 06/04/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 3.490 de 06 de abril de 2015

**ANEXO I**

<b>CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMDPI - GESTÃO 2021/2023</b>	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
13/04/2021	Publicação do Edital de Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDPI Gestão 2021/2023.
19 á 22/04/2021	Prazo para apresentar o pedido de habilitação à Comissão Eleitoral, juntamente com a documentação exigida no presente Edital.
23/04/2021	Análise dos pedidos de habilitação.
27/04/2021	Publicação da relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados.
28/04/2021	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
29/04/2021	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
30/04/2021	Prazo para publicação do ato de homologação da relação dos segmentos de representação da sociedade civil.
04/05/2021 (17h)	Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil.
14/04 á 05/05/21	Prazo para indicação dos Representantes do Governo
06/05/2021	Publicação do resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDPI.
07 á 10/05/2021	Prazo para as instituições de longa permanência, grupos de convivência, federação das Associações de Moradores de Linhares, Organização Internacional de Serviços Humanitários e Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade). encaminhar a documentação de seus representantes.
13/05/2021 (17h)	Posse dos Conselheiros do CMDPI para gestão 2021/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 3.490 de 06 de abril de 2015

## **ANEXO II**

### **PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO**

**Data:** 04 de maio de 2021

**Local:** Avenida República, nº 288, Interlagos, Linhares - ES (Auditório do CRAS Interlagos).

### **PROGRAMAÇÃO**

**17h às 17h30** - Credenciamento

**17h30 às 18h00** - Instalação da Assembleia de Eleição:

- Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- Apresentação dos candidatos dos 06 (seis) segmentos;

**18h00 às 18h30** - Divulgação dos candidatos ao pleito;

**18h30 às 19h30** - Início da Votação e Apuração;

**19h30 às 19h45** - Apresentação do Resultado da Eleição

**19h45** - Encerramento da Assembleia de Eleição



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 3.490 de 06 de abril de 2015

### ANEXO III

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para as categorias: instituição de longa permanência, grupos de convivência, federação das Associações de Moradores de Linhares, Organização Internacional de Serviços Humanitários e Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos do Edital de Convocação 001/2021, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPI – GESTÃO 2021/2023**.

#### **Organização da Sociedade Civil:**

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

#### **Habilitação:**

Condição:

- ( ) Eleitor  
( ) Candidato

#### **Segmento: (Escolha apenas uma alternativa)**

- ( ) Instituição de Longa Permanência;  
( ) Grupos de Convivência;  
( ) Federação das Associações de Moradores de Linhares;  
( ) Organização Internacional de Serviços Humanitários;  
( ) Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 3.490 de 06 de abril de 2015

## ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para as categorias de parceiros voluntários e Comerciantes com a finalidade de prestar auxílio à sociedade).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos do Edital de Convocação 001/2021, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPI – GESTÃO 2021/2023**.

**Representante:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Suplente:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Habilitação:**

Condição:

( ) Candidato

**Segmento: (Escolha apenas uma alternativa)**

( ) Parceiros Voluntários;

( ) Comerciantes com a finalidade de prestar auxílio à sociedade.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do suplente





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 3.490 de 06 de abril de 2015

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Para as categorias: instituição de longa permanência, grupos de convivência, federação das Associações de Moradores de Linhares, Organização Internacional de Serviços Humanitários e Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade).

**DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ,

com sede (endereço) \_\_\_\_\_ ,

Linhares - ES, portadora do CNPJ Nº \_\_\_\_\_ ,

está em pleno e regular funcionamento desde (data de fundação) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ,

cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria

atual, com mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ,

constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, em complemento, que a organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no seguinte território:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Presidente ou Representante Legal**  
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 3.490 de 06 de abril de 2015

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

(Para as categorias: instituição de longa permanência, grupos de convivência, federação das Associações de Moradores de Linhares, Organização Internacional de Serviços Humanitários e Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade).

Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

#### **Representante:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

#### **Segmento:**

- ( ) Instituição de Longa Permanência;
- ( ) Grupos de Convivência;
- ( ) Federação das Associações de Moradores de Linhares;
- ( ) Organização Internacional de Serviços Humanitários;
- ( ) Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Presidente ou Representante Legal**  
(identificação e qualificação de quem assina)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa indicada



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 3.490 de 06 de abril de 2015

**ANEXO VII**

**COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Protocolo: \_\_\_\_\_/2021 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Instituição/Usuário: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**ANEXO VII**

**COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Protocolo: \_\_\_\_\_/2021 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Instituição/Usuário: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 3.490 de 06 de abril de 2015

### **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de abril de 2021.

---

Assinatura da Pessoa Indicada ou Candidato